



MUNICIPIO DE NAZARENO

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CEP.: 36370-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ.: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENTA
TELEFONE: (35) 3842-1100

LEI Nº. 1562 DE 26 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre a concessão de reajuste aos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores públicos municipais, ativos e inativos, ressalvado os Profissionais da Educação sob a égide da Lei Complementar nº. 25/2009, correção de 8,84 % (oito vírgula oitenta e quatro centésimos por cento) correspondendo a 6,23% (seis vírgula vinte e três centésimos por cento) a título de atualização salarial conforme INPC e 2,61 % (dois vírgula sessenta e um centésimos por cento) como ganho real.

§1º. A correção concedida no *caput* deste artigo não se aplica:

I - aos cargos cujos vencimentos e proventos em 31 de dezembro de 2014 eram de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), que terão reajuste conforme lei específica.

II - aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, cujo piso salarial foi concedido conforme Decreto do executivo Municipal nº 1992, de 30 de setembro de 2014 e Lei Federal 12.994, de junho de 2014.

III - aos profissionais do magistério que terão reajuste conforme lei específica.

§2º. O reajuste concedido nesta Lei se aplica ao cargo de médico plantonista.

I - a equiparação salarial dos médicos efetivos estabelecida pela Lei nº. 1.209, de 31 de março de 2009, será concedida observando-se o valor do plantão fixado pela Lei nº. 1.346, de 21 de março de 2012 com o reajuste da presente Lei.

Art. 2º. O disposto na presente Lei não se aplica aos agentes políticos: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários cujo subsídio é fixado por iniciativa do Poder Legislativo.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 26 de janeiro de 2015.



João Caetano Leite
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO - MS.

AFIXADO NO QUADRO DE AVISO

DE PUBLICAÇÕES NO PERÍODO DE:

26/01/15 A 02/02/15


João Luiz Andrade Silva
Controlador Interno
CPF 552.961.856